



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2022 - CONCESSAO DE TITULO DE CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

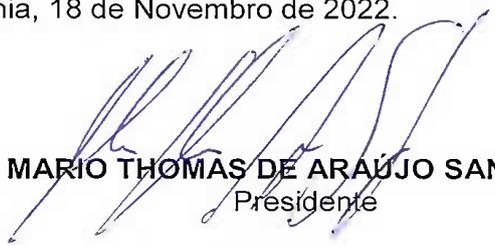
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Cíveis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 18 de Novembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 03/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Federal **CÉSAR CINTRA JATAHY FONSECA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Cíveis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 18 de Novembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAUJO SANTIAGO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 04/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

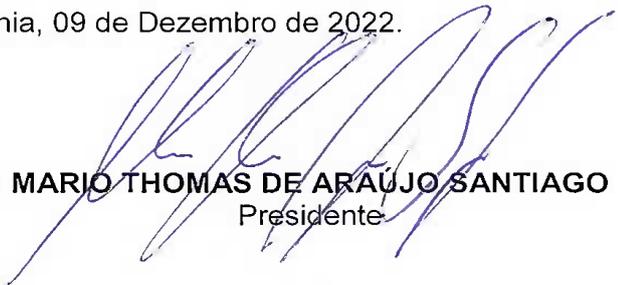
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Ilustríssimo Senhor **SINVAL ALVES DA CRUZ**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Cíveis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 09 de Dezembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F103-606E-092B-D4F3-DAE1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F103-606E-092B-D4F3-DAE1



Hash do Documento

8539c717781a4788ff24dd0822bd24c9743cb93a9bbc91863a8cab664acc1a18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2023 16:52 UTC-03:00